DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Comissão Permanente de Inquérito

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 202/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 011/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 011/2026 – COMINQ, publicada em 22 de maio de 2026, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação do prazo conforme Portaria Nº 151/2026, de 10/08/2026, e diante da proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 001/2026 instaurado pela Portaria nº 011/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado na portaria nº 151/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 011/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 09 de setembro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 203/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 101/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 101/2026 – COMINQ, publicada em 15 de julho de 2026, com o objetivo de apurar situação funcional e remuneratória de E.C.A.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 154/2026 publicada em 10 de agosto de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 034/2026 instaurado pela Portaria nº 101/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 154/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 101/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 09 de setembro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553
Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 204/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 0102/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 0102/2026 – COMINQ, publicada em 17 de julho de 2026, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação do prazo conforme Portaria Nº 153/2026, de 10/08/2026, e diante da proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 014/2026 instaurado pela Portaria nº 0102/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado na portaria nº 153/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 0102/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 09 de setembro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 205/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 114/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 114/2026 – COMINQ, publicada em 29 de julho de 2026, com o objetivo de apurar eventual infração funcional;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, e diante a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 035/2026 instaurado pela Portaria nº 114/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado na portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 0114/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mongaguá, 09 de setembro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você